



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 653, DE 08 DE JULHO DE 2009.



EMENTA: Altera os valores constantes do ANEXO I do Decreto Municipal nº 486/2005, revoga o decreto 575 de 05 de dezembro de 2007 e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 148 e 150 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada como Estatuto dos Servidores Públicos de Bezerros, por força da Lei Municipal de nº 620 de 12 de abril de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de Diárias constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 486 de 03 de março de 2005, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DIÁRIAS

(Anexo I do Decreto Municipal nº 486, de 27 de dezembro de 2005, passa a ter os seguintes valores em R\$)

01 – RECIFE E CIDADES DE PERNAMBUCO A CIMA DE 100 KM

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	200,00	300,00
Secretários, Procurador	80,00	160,00
Diretores e chefe de Gabinete	70,00	140,00
Motorista e demais Servidores	40,00	80,00

02 – OUTRAS CIDADES E CAPITAIS DO NORDESTE:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	300,00	500,00
Secretários, Procurador	150,00	250,00
Diretores e chefe de Gabinete	80,00	160,00
Motorista e demais Servidores	40,00	80,00

Praça Duque de Caxias, S/N. Centro. Bezerros – PE.

Fone: 3728-6700.

CNPJ:10.091.510/0001-75.

03 – BRASÍLIA, OUTRAS CAPITAIS E CIDADES DAS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS:

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	600,00	800,00
Secretários, Procurador	400,00	600,00
Diretores e Chefe de Gabinete	300,00	500,00
Motorista e demais servidores	100,00	200,00

04 – CIDADES ATÉ 50 KM DE DISTÂNCIA (*):

BENEFICIÁRIO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito	100,00	180,00
Secretários, Procurador	50,00	120,00
Diretores e Chefe de Gabinete	30,00	80,00
Motorista e Demais Servidores	15,00	50,00

(*) Acima desta distância serão considerados os valores constantes do item 01 desta tabela.

Art. 2º - Os servidores que permanecerem fora da sede do Município por menos de 05 (cinco) horas não será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Único – Não será concedido mais de uma diária por dia ou a localidades com menos de 20 Km de distância da sede do Município, exceto no segundo caso, se necessário a permanência por mais de 08 (oito) horas na cidade onde o mesmo estiver em missão oficial.

Art. 3º - Aos motoristas e servidores acompanhantes, que obrigatoriamente se deslocar diariamente para lugar certo, sabido e agendado, só será concedido a diária a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado na tabela deste decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 572 de 06 de novembro de 2007 e o Decreto nº 575 de 05 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bezerros, 08 de julho de 2009.


ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
Prefeita